



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 233, DE 2024

Altera o valor do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e contratados por tempo determinado, do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

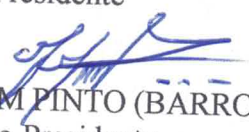
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 25 de novembro de 2019, passa a ser de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2023.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Senhores vereadores,

O projeto que a Mesa Diretora, ora submete à apreciação desta Casa, visa reajustar o valor do auxílio-alimentação pago aos servidores e pessoal contratado por tempo determinado, desta Câmara Municipal.

De acordo com o projeto, o valor mensal do benefício passa de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Esse reajuste do benefício é igual ao proposto para os servidores do Poder Executivo, por meio do Projeto de Lei n.º 228, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, em tramitação nesta Casa.

A atualização do valor do benefício se justifica em razão da desvalorização do valor da moeda decorrente da inflação acumulada desde o último aumento do auxílio-alimentação.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, em anexo, mostra que o projeto provoca aumento de despesa, no corrente exercício, no valor de R\$ 5.850,00.

A despesa expandida no exercício de 2024 provoca impacto de 0,1% sobre as despesas previstas e de 0,2% nos dois exercícios subsequentes.

Como se vê, o impacto financeiro causado pelo projeto é pequeno e existem recursos para suportar esse aumento de despesa.

A declaração do ordenador de despesa, que acompanha o projeto, revela que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para ano de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2023.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Impacto Orçamentário e Financeiro com aumento da despesa conforme disposto no artigo 16. Inciso I da Lei Complementar n.º. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal

Discriminação da Despesa: Despesa com aumento do Auxílio Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis

Valor atual do Auxílio alimentação	230,00
Valor do Auxílio alimentação após aumento	280,00
Acréscimo por servidor beneficiado	50,00
Acréscimo na despesa mensal considerando todos os servidores beneficiados (13 servidores)	650,00

	2024*	2025**	2026**
Valor estimado mensal com aumento da despesa	650,00	650,00	650,00
Valor estimado anual com aumento da despesa	5.850,00	7.800,00	7.800,00
Previsão da Receita Arrecadada	4.000.000,00	4.400.000,00	4.840.000,00
Impacto Orçamentário e Financeiro (%)	0,1%	0,2%	0,2%

Observações:

(*) Em 2024 considerou-se a despesa a ser realizada no período de abril a dezembro

(**) Nos exercícios de 2025 e 2026 o valor da despesa com Auxílio Alimentação poderá sofrer alterações dependendo do número de servidores a serem nomeados e contratados pela Câmara Municipal de Indianópolis. Considerou-se um acréscimo na Receita Arrecadada na ordem de 10% ao ano para os exercícios de 2025 e 2026.

Indianópolis-MG, 22 de março de 2024.


Welbermar Alves Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis


Lilian da Silva Borges Rabelo
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Declaração em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II da Lei
Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000**

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para dar suporte a despesa que altera o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis.

DECLARO também, que a despesa acima identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2024, com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024 e os dois exercícios subsequentes, estando em conformidade com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Indianópolis-MG, 22 de março de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara Municipal